

CONTRATO

Número: 132/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUNTUM**, E A EMPRESA **ANTONIO MARTINS DE SOUZA**, TENDO COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM/MA.

MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.138.911/0001-66, com sede administrativa localizada na Rua Frederico Coelho, n.º 411 – Centro – Tuntum (MA), CEP: 65763-000, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUNTUM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.476.850/0001-14, com sede em Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) empresa **ANTONIO MARTINS DE SOUZA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.748.494/0001-36, com sede estabelecida na Rua XII de Setembro, n.º 577 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, neste ato representada pelo Sr (a) Antônio Martins de Sousa, portador do RG n.º 039003442010-4 e inscrito no CPF sob o n.º 073.613.782-34, tendo em vista o que consta no Processo n.º 023/2022 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 023/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é aquisição de material de higiene, limpeza e descartáveis para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 12/05/2022 e encerramento em 12/05/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

AMS

FERNAND
O PORTELA
TELES
PESSOA:04
185627335

Assinado de
forma digital por
FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:041856
27335
Dados:
2022.05.16
11:59:53 -03'00'

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é **R\$ 124.087,00** (cento e vinte e quatro mil e oitenta e sete reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimado, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de itens efetivamente fornecidos.

3.4. O valor pactuado equivale aos seguidos itens, conforme planilha orçamentário abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	MARCA	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
3	BALDE PEQUENO 8 L	UND	GT PLASTIC	400	R\$ 6,69	R\$ 2.676,00
6	COLHER DESCARTAVEL P/REFEIÇÃO PCT C/50	PCT	STRAW	1.500,00	R\$ 2,05	R\$ 3.075,00
14	ESPONJA DE AÇO FARDO COM 14 PCT	FD	YPÊ	500	R\$ 13,26	R\$ 6.630,00
17	FLANELA	UND	VALOR	800	R\$ 3,13	R\$ 2.504,00
20	LENÇO DESCARTAVEL, 21,50 CM X 14,80 CM CX C/100 UND	CX	MILI	800	R\$ 37,00	R\$ 29.600,00
27	ODORIZADOR DE AMBIENTES 360 ML	UND	SC JOHNSON	800	R\$ 7,00	R\$ 5.600,00
28	PÁ DE LIXO COM CABO	UND	GT PLASTIC	300	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
29	PANO DE CHÃO	UND	VALOR	800	R\$ 4,00	R\$ 3.200,00
33	PAPEL TOALHA PCT C/ 02 ROLOS	PCT	SORELLA	2.000,00	R\$ 3,00	R\$ 6.000,00
40	RODO PARA LIMPEZA	UND	TIRACQUA	700	R\$ 9,00	R\$ 6.300,00
43	SABÃO EM PÓ CX C/ 26UND 500G CADA	CX	BEM TE VI	900	R\$ 52,85	R\$ 47.565,00
48	SACO DE LIXO 50 L PCT COM 100 UND	PCT	VALOR	1.500,00	R\$ 2,42	R\$ 3.630,00
51	SODA CAUSTICA 500 G	UND	SATURNO	150	R\$ 5,38	R\$ 807,00

FERNAND
O
PORTELA
TELES
PESSOA:04
185627335

Assinado de
forma digital por
FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:041856
27335
Dados:
2022.05.16
12:00:06 -03'00'

AMS

53	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO 70CM X 50CM	UND	ARTEX	500	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
TOTAL						R\$ 124.087,00

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

10.122.0002.2024.0000 - Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde

10.301.0019.2054.0000 - Manut.e Func.do PAB-FIXO

10.302.0015.2028.0000 - Manut. e Func. Assist. Hospitalar e Ambulatorial

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência e no que couber a lei 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e no que couber a lei 8.666/93

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

ANS

FERNAND
O PORTELA
TELES
PESSOA:04
185627335

Assinado de
forma digital por:
FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:0418562
7335
Dados:
2022.05.16
12:00:19 -03'00'

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

AMS

FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:041856273
35

Assinado de forma digital por
FERNANDO PORTELA TELES
PESSOA:04185627335
Dados: 2022.05.16 12:00:33
-03'00'

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da comarca de Tuntum/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

FERNANDO PORTELA Assinado de forma digital
TELES por FERNANDO PORTELA
PESSOA:0418562733 TELES PESSOA:04185627335
5 Dados: 2022.05.16 12:00:44
-03'00'

Tuntum – Maranhão, 12 de maio de 2022.

Pela CONTRATANTE
FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal

Antonio Martins de Souza
Pela CONTRATADA
ANTONIO MARTINS DE SOUZA
CNPJ Nº 07.748.494/0001-36
ANTÔNIO MARTINS DE SOUSA
CPF N.º 041.856.273-35

TESTEMUNHAS

1. Arão Elias Rodrigues
CPF: 605.794.693-60

2. Jonas Sousa Lima
CPF: 011.749.303-44